



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 879 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.**

**SÚMULA:** Desafeta de uso comum do povo e/ou especial áreas de terras de propriedade do Município, localizadas na Quadra 16, Lotes 09 e 10, e autoriza alienação das mesmas, nos termos do inciso I do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE***

***LEI:***

**Art. 1º** - Ficam desafetadas de uso comum do povo e/ou especial, áreas de terras de propriedade do Município de Tamarana, constituídas pelos Lotes 09 e 10, da Quadra 16, resultante da subdivisão do lote nº 128, da Fazenda Três Bocas, neste Município, medindo respectivamente 630,00 m<sup>2</sup> e 622,26 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Tamarana, conforme matrículas 40.194 e 40.195 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Londrina, com as seguintes divisas e confrontações:

**“LOTE 09 – 630,00 m2:** "Data de Terras nº 09 (nove), da quadra nº 16 (dezesesseis), com a área de 630,00 m2, situada no "Município de Tamarana", d/Comarca, da subdivisão do lote nº 128, da Fazenda Três Bocas, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente: para a Rua Evaristo Camargo, Extensão de 18,00 metros; De um lado: com o lote 10, com extensão de 35,00 metros; Fundos: com o lote 02, com extensão de 18,01 metros; De outro lado: com o lote 08, com extensão de 35,00 metros", conforme matrícula nº 40.194 do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício da Comarca de Londrina/Pr.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 01.613.167/0001-90

**“LOTE 10 – 622,26 m2:** "Data de Terras nº 10 (dez), da quadra nº 16 (dezesesseis), com a área de 622,26 m2, situada no "Município de Tamarana", d/Comarca, da subdivisão do lote nº 128, da Fazenda Três Bocas, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente: para a Rua Evaristo Camargo, Extensão de 12,00 metros e em desenvolvimento de curva com 9,42 metros; De um lado: com a Rua Arlindo Pereira de Araújo, com extensão de 29,00 metros; Fundos: com o lote 01, com extensão de 18,00 metros; De outro lado: com o lote 09, com extensão de 35,00 metros. ", conforme matrícula nº 40.195 do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício da Comarca de Londrina/Pr.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante prévia avaliação, os imóveis oriundos da desafetação de que trata o art. 1º desta Lei, nos termos do inciso I do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A alienação de que trata o caput se dará através de licitação na modalidade de concorrência.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, aos 18 de Setembro de 2012.

**Roberto Dias Siena**  
**Prefeito**